

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 135/2024

NOMEIA SERVIDORA SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE FATOS E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, QUE RESULTARAM NA EMISSÃO DAS NOTAS DE LIQUIDAÇÃO Nº1 e 2, DO EMPENHO Nº218.

CONSIDERANDO que na data de 17/10/2024, foi encaminhado para esta Presidência para assinatura, pelo Controlador da Casa, Sr. Jander Luiz Silva Archanjo, as notas de liquidação de empenho/ordem de pagamento das parcelas 1, 2, 3 e 4, do Empenho nº218;

CONSIDERANDO que na data de 18/10/2024, por meio do Ofício nº24/2024/CCML/JLSA, documento de protocolo nº3660/2024, o Controlador da Casa, Sr. Jander Luiz Silva Archanjo, informou que *“durante a análise, foi identificado que as notas de liquidação 1 e 2, nos valores de R\$1.419,96 e R\$1.542,64, respectivamente, estavam acompanhadas de Notas Fiscais baseadas em faturas de períodos anteriores à assinatura do contrato com o referido fornecedor”*;

CONSIDERANDO que ainda no Ofício nº24/2024/CCML/JLSA, documento de protocolo nº3660/2024, o Controlador da Casa, expõe que *“embora não tenha havido cobertura contratual formal, foi comprovado o efetivo consumo de combustível pela Câmara, conforme demonstrado pelas notas fiscais apresentadas, sem indício de sobrepreço. Nesse contexto, recomenda-se o pagamento pelo combustível já fornecido, a fim de evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública”* [...] No entanto, ressalta-se a necessidade da apuração dos fatos, a fim de verificar se houve irregularidades no processo, garantindo o cumprimento estrito das normas legais e prevenindo possíveis inconsistências na gestão dos recursos públicos”;

CONSIDERANDO que a situação apresentada pelo Controlador carece da averiguação dos acontecimentos, bem como da apresentação dos responsáveis, por meio de sindicância/processo administrativo, para ressarcimento ao erário, se for o caso;

CONSIDERANDO que nos termos do Ofício nº24/2024/CCML/JLSA, não há questionamentos acerca das notas de liquidação de empenho/ordem de pagamento das parcelas 3 e 4, do Empenho nº218;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº003/2024 - Aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado conforme a demanda, celebrado

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



entre a Câmara Municipal de Lavras e a Empresa Organizações Sartori, LTDA, foi celebrado em 10 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública realizar a apuração de quaisquer possibilidades de irregularidades, vez que esta Gestão zela pela observância dos princípios constitucionais expressos na Carta Magna, tais como a legalidade, moralidade e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como Servidora SINDICANTE, nos termos do art. 161, §1º da Lei Complementar nº 327, de 16 de julho de 2014, que *“dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências”*, a Servidora **PATRÍCIA APARECIDA TERRA DE ANDRADE**, tendo como objeto a apuração dos fatos e a obtenção de esclarecimentos relacionados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Lavras, que resultaram na emissão das notas de liquidação nº1 e 2, do empenho nº218, no intuito de evitar quaisquer inconsistências na gestão dos recursos públicos.

Art. 2º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do art. 163, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras, Lei Complementar nº327, de 16 de julho de 2014.

Art. 3º - Para a tramitação e bom êxito dos trabalhos que lhe competirão, a servidora poderá requisitar a colaboração técnica do Advogado da Câmara Municipal de Lavras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, 19 de novembro de 2024.

**UBIRAJARA
CASSIANO
ROCHA:00753
363674**

Assinado de forma
digital por UBIRAJARA
CASSIANO
ROCHA:00753363674
Dados: 2024.11.19
11:02:27 -03'00'

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras